



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

PROCESSO Nº 3585/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL.

Origem dos recursos: Estadual e Federal

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/04/2023, ÀS 9H.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, torna público que, na data e a partir do horário acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada através do site www.comprasnet.gov.br, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa especializada para a realização de oficinas de capacitação profissional, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 4.011, de 02 de junho de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.195, de 07 de julho de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço www.comprasnet.gov.br.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.comprasnet.gov.br, no dia **25/04/2023**, com início às **9h**, horário de **Brasília - DF**.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até as 9h do mesmo dia**.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de oficinas de capacitação profissional, conforme especificações constantes do Anexo I.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que:

3.1.1. Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente Edital.

3.3. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.6. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da lei nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

3.6.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.6.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.6.3. Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contatar com o Município de Pederneiras, nos termos do Inciso III do artigo 87 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.6.4. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Pederneiras, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.6.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

3.6.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.3.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4.4. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pederneiras, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

a) **preço unitário e total do item**, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente licitação, tais como: materiais didáticos e pedagógicos, materiais para demonstração prática, equipamentos e ferramentas a serem utilizados nos cursos, equipamentos de segurança e transportes, alimentação e hospedagem de seu pessoal, se necessário; bem como todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas decorrentes da execução do objeto e entrega de Certificado personalizado ao final dos cursos.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.7. É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do Pregão.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.18. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.23. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.24. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 7.25. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.27. Encerrada a etapa de lances, será assegurada preferência à contratação às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte, que no momento do envio das propostas **tenham declarado no campo específico** do Sistema, a **condição de EPP ou ME**, observadas as seguintes regras:
- 7.27.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7.27.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.27.1.

7.27.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.27.1.

7.27.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.27, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.28. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.27.1 e 7.27.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.27, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

7.29. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.30. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Secretaria de Compras e Licitações, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.34. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.37. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **contendo os preços unitários e totais e dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7.38. Caso o licitante, por motivos supervenientes, tenha dificuldade em anexar sua proposta de preços e **eventuais documentos complementares**, este deverá entrar em contato com o Pregoeiro, imediatamente, justificando as razões do impedimento no CHAT DE MENSAGEM do Sistema Compras governamentais, as quais serão analisadas pelo Pregoeiro, que após o exame enviará mensagem pelo próprio sistema, informando se aceita ou não a justificativa apresentada. Em aceitando, o licitante deverá enviar sua proposta no prazo remanescente às 03 (três) horas concedidas, via e-mail indicado pelo Pregoeiro, **sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o mesmo**. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do Pregoeiro, implicará na desclassificação da proposta.

7.39. Após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e **de eventuais documentos complementares**, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

7.40. A não apresentação da proposta de preços e dos eventuais documentos complementares nos prazos estabelecidos nos itens 7.37 e 7.38, sem motivos devidamente justificados, ensejará a aplicação das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do(s) item(ns) vencedor(es).

7.41. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

7.42. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

8.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

8.4. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

8.5. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do **Pregoeiro**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

8.6. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.7. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Mobiliários;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pederneiras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- h) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item “g”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

8.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização deste PREGÃO. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**
- b) **Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8.7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação.

a.1) O Pregoeiro poderá realizar diligência para comprovar a origem e o conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelos licitantes.

8.7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

b) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **para o caso de:**

c.1) **empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

c.2) **empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

d) Para efeito de habilitação também será realizada consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) através do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no endereço www.cnj.jus.br, sendo impressa declaração demonstrativa do licitante.

8.8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.8.2 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz .**

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

9.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.2. A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

9.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “9.1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita por **preço total por item**.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo IV.

10.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do comunicado expedido pela Prefeitura Municipal, comparecer à Secretaria de Compras e Licitações para assinar o termo de contrato.

10.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

10.4. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

10.4.1. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/93.

10.4.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

10.5. Não obstante o prazo estipulado no subitem 10.3, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

10.6. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 10.5, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

10.7. Constitui condição para a celebração do contrato:

a) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11 – DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 - As aulas teóricas e práticas serão realizadas em locais e espaços adequados, que serão disponibilizados pelo Município de Pederneiras, ficando o licitante vencedor responsável pela manutenção do referido local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

11.2 - Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do termo de contrato correrão exclusivamente por conta da contratada, inclusive aquelas relacionadas com o fornecimento dos materiais didáticos e pedagógicos, materiais para as aulas práticas, equipamentos e ferramentas a serem utilizados nos cursos, equipamentos de segurança e transportes, alimentação e hospedagem de seu pessoal, se necessário; bem como todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas decorrentes da execução do objeto e entrega de Certificado personalizado ao final dos cursos.

11.3 - O licitante vencedor deverá manter o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados e aprovados pelos técnicos do CONTRATANTE ou outro servidor especificamente designado para acompanhamento da execução e fiscalização dos serviços.

13 – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem de Pagamento Bancária, após a conclusão de cada um dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da apresentação à Secretaria Municipal de Finanças, da nota fiscal/fatura correspondente, com a quantidade de horas de aulas efetivamente realizadas, devidamente atestada pela Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social.

13.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

13.3. No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

13.4. No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

13.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **Município de Pederneiras**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

14.1.1. Pela recusa injustificada de assinar o instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

14.1.2. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.1.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

14.1.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14.1.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação são os seguintes:

15.1.1. Ficha nº 315 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica;

15.1.2. Ficha nº 372 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 02.10.02 – Diretoria de Proteção Social Especial e;

15.1.3. Ficha nº 374 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 02.10.02 – Diretoria de Proteção Social Especial;

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

16.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos www.comprasnet.gov.br e <http://www.pederneiras.sp.gov.br>.

16.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

16.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, poderão ser encaminhados para o email compras@pederneiras.sp.gov.br.

16.5.2. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidas pelo subscritor do Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

16.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pela Administradora do Pregão Eletrônico, na **Central de Atendimento dos Sistemas de Compras do Ministério da Economia**.

16.7. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo III – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo IV – Minuta de Contrato e;

Anexo V – Termo de Ciência e Notificação.

16.8. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constem prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei nº 8.666/93.

16.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Pederneiras, 10 de abril de 2023.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 3585/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2023

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de oficinas de capacitação profissional, na seguinte conformidade:

I - DO OBJETO

01) OFICINA DE PANIFICAÇÃO = 12 HORAS

Conteúdo:

- Tecnologia de Panificação;
- Esfirra de carne e massa de pizza;
- Rosca americana, biscoito paulista, rosca de polvilho e broa de fubá;
- Pães: pão de batata com catupiry, pão de centeio, pão integral e multigrãos;
- Pães: pão caseiro, pão de aipim e pão de fubá;
- Pães: pão de queijo e pão de leite;
- Boas Práticas de Fabricação.

Local: Cozinha do CRAS Cidade Nova ou da Secretaria Social (a definir)

Para o mês de MAIO

Período: NOITE

Duração: 12 horas de curso, sendo realizados em 4 dias de 3 h.

Os lanches oferecidos em cada atividade serão comprados através do Programa Liberdade Assistida – recurso Federal e Estadual.

A empresa contratada se responsabilizará pelo profissional capacitado, por todo o material de apoio como apostilas e kits a serem utilizadas em todos os serviços oferecidos, equipamentos e materiais necessários para a realização das palestras e habilitação dos profissionais que ministrarão os encontros. Também solicitamos, que o profissional ministrante do curso tenha perfil para trabalho com jovens e adolescentes (em cumprimento de Medida Socioeducativa), que seja proativo, otimizador, construtivo, otimista e que tenha sensibilidade social. O profissional contratado deverá ser exclusivamente da área de psicologia, ou com formação em coaching.

Cabe salientar que as datas e temas mencionados acima, pode sofrer alterações, pois serão escolhidos e discutidos com a empresa/profissional que ministrará os grupos.

Dessa forma, esse planejamento tem o intuito de contratação empresa especializada em oferecer as oficinas/cursos e atividades socioeducativas mencionadas acima, sendo que, as oficinas e cursos solicitamos 20 vagas por turma e para as atividades socioeducativas, sem limites de usuários.

02) OFICINA DE EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE = 12 HORAS

Conteúdo:

- Tratar bem ou atender bem?
- O profissional de atendimento;
- A satisfação do cliente;
- Gerenciamento do relacionamento com o cliente;
- Como lidar com as reclamações?
- Qualidade no Atendimento;
- Cuidados no Atendimento;
- Atendimento Eficaz ao Cliente;
- O atendimento ao público Externo com objetivo estratégico;
- Principais Erros No Atendimento Telefônico
- Comunicação Verbal E Não Verbal No Atendimento Ao Cliente
- Qualidades Indispensáveis Para Um Bom Atendimento
- Dicas Infalíveis Para Melhorar O Atendimento Ao Cliente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- Postura No Atendimento
- Apresentação Pessoal
- Pilares Do Bom Atendimento
- Ética E Responsabilidade No Atendimento Ao Cliente
- Erros E Acertos No Atendimento Telefônico
- Como Lidar Com Os Diferentes Perfis De Clientes E Realizar Vendas
- Pesquisa de satisfação: conhecendo o meu atendimento.

Os lanches oferecidos em cada atividade serão comprados através do Programa Liberdade Assistida – recurso Federal e Estadual.

A empresa contratada se responsabilizará pelo profissional capacitado, por todo o material de apoio como apostilas e kits a serem utilizadas em todos os serviços oferecidos, equipamentos e materiais necessários para a realização das palestras e habilitação dos profissionais que ministrarão os encontros. Também solicitamos, que o profissional ministrante do curso tenha perfil para trabalho com jovens e adolescentes (em cumprimento de Medida Socioeducativa), que seja proativo, otimizador, construtivo, otimista e que tenha sensibilidade social. O profissional contratado deverá ser exclusivamente da área de psicologia, ou com formação em coaching.

Cabe salientar que as datas e temas mencionados acima, pode sofrer alterações, pois serão escolhidos e discutidos com a empresa/profissional que ministrará os grupos.

Dessa forma, esse planejamento tem o intuito de contratação empresa especializada em oferecer as oficinas/cursos e atividades socioeducativas mencionadas acima, sendo que, as oficinas e cursos solicitamos 20 vagas por turma e para as atividades socioeducativas, sem limites de usuários.

03) OFICINA DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS PARA JOVENS = 40 HORAS

Conteúdo:

- Diversidade Étnico - Racial
- Gênero e Orientação Sexual
- Saúde e Drogas
- Cultura e Lazer
- Família/Comunidade
- Profissionalização – teste vocacional
- Trabalho e Previdência
- Segurança Pública
- Desenvolvimento Pessoal e Social do Adolescente
- Direitos Humanos

Período: Maio a Dezembro

Local: CREAS

Duração: 20 encontros (2 vezes por mês) com duração de 02:00

Público: 20 pessoas

Os lanches oferecidos em cada atividade serão comprados através do Programa Liberdade Assistida – recurso Federal e Estadual.

A empresa contratada se responsabilizará pelo profissional capacitado, por todo o material de apoio como apostilas e kits a serem utilizadas em todos os serviços oferecidos, equipamentos e materiais necessários para a realização das palestras e habilitação dos profissionais que ministrarão os encontros. Também solicitamos, que o profissional ministrante do curso tenha perfil para trabalho com jovens e adolescentes (em cumprimento de Medida Socioeducativa), que seja proativo, otimizador, construtivo, otimista e que tenha sensibilidade social. O profissional contratado deverá ser exclusivamente da área de psicologia, ou com formação em coaching.

Cabe salientar que as datas e temas mencionados acima, pode sofrer alterações, pois serão escolhidos e discutidos com a empresa/profissional que ministrará os grupos.

Dessa forma, esse planejamento tem o intuito de contratação empresa especializada em oferecer as oficinas/cursos e atividades socioeducativas mencionadas acima, sendo que, as oficinas e cursos solicitamos 20 vagas por turma e para as atividades socioeducativas, sem limites de usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

04) OFICINA DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS PARA PAIS OU RESPONSÁVEIS PELOS JOVENS = 20 HORAS

Conteúdo:

- Relacionamento familiar
- Ato Infracional/criminalidade
- Pais e orientação aos filhos
- Convivendo em família – superando conflitos
- Habilidades Parentais
- Relação Familiar e Comunitária
- A escola como propulsora familiar
- Relacionamento de Casal e a interferência com os filhos
- Administração Financeira e Doméstica
- Como lidar com filhos dependentes de substâncias psicoativas

Período: Maio a Dezembro

Local: CREAS

Duração: 20 encontros (1 vez por mês) com duração de 02:00

Público: 20 pessoas

Os lanches oferecidos em cada atividade serão comprados através do Programa Liberdade Assistida – recurso Federal e Estadual.

A empresa contratada se responsabilizará pelo profissional capacitado, por todo o material de apoio como apostilas e kits a serem utilizadas em todos os serviços oferecidos, equipamentos e materiais necessários para a realização das palestras e habilitação dos profissionais que ministrarão os encontros. Também solicitamos, que o profissional ministrante do curso tenha perfil para trabalho com jovens e adolescentes (em cumprimento de Medida Socioeducativa), que seja proativo, otimizador, construtivo, otimista e que tenha sensibilidade social. O profissional contratado deverá ser exclusivamente da área de psicologia, ou com formação em coaching.

Cabe salientar que as datas e temas mencionados acima, pode sofrer alterações, pois serão escolhidos e discutidos com a empresa/profissional que ministrará os grupos.

Dessa forma, esse planejamento tem o intuito de contratação empresa especializada em oferecer as oficinas/cursos e atividades socioeducativas mencionadas acima, sendo que, as oficinas e cursos solicitamos 20 vagas por turma e para as atividades socioeducativas, sem limites de usuários.

05) OFICINA DE REPAROS DOMÉSTICOS = 12 HORAS

Conteúdo:

Módulo 1 – Introdução ao Mundo dos Reparos e Ferramentas

- Introdução;
- Ferramentas Manuais – Quais são as mais usuais e como utilizá-las;
- Como montar sua caixa de ferramentas;

Módulo 2 – Hidráulica

- Instalações hidráulicas;
- Instalação de torneiras simples e de bancada;
- instalação de ducha higiênica;
- Troca do sifão simples;
- Desentupimento de vasos sanitários;

Módulo 3 – Elétrica Residencial - Curso de Reparo e Reformas

- Medidas de Segurança para trabalhar com energia elétrica;
- Sistema elétrico residencial;
- Trocas e Reparos em interruptores e tomadas;
- Trocas de resistências de chuveiros

Módulo 4 – Reparos

- Instalações gerais:
- Instalação e reparos em maçanetas e fechaduras;
- Conhecendo materiais e ferramentas.
- Reparos e execuções simples em alvenaria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- Reparo em pinturas;
- Ferramentas para pintura;
- Preparação e limpeza da superfície;
- Reparos na superfície;
- Pintura simples de paredes, tetos e calçada.

Local: CREAS, CRAS, Órgão Gestor e prédios municipais que necessitem dos reparos.

Período: NOITE

Para o mês de SETEMBRO

Duração: 12 horas de curso, sendo realizados em 4 dias de 3 h.

Os lanches oferecidos em cada atividade serão comprados através do Programa Liberdade Assistida – recurso Federal e Estadual.

A empresa contratada se responsabilizará pelo profissional capacitado, por todo o material de apoio como apostilas e kits a serem utilizadas em todos os serviços oferecidos, equipamentos e materiais necessários para a realização das palestras e habilitação dos profissionais que ministrarão os encontros. Também solicitamos, que o profissional ministrante do curso tenha perfil para trabalho com jovens e adolescentes (em cumprimento de Medida Socioeducativa), que seja proativo, otimizador, construtivo, otimista e que tenha sensibilidade social. O profissional contratado deverá ser exclusivamente da área de psicologia, ou com formação em coaching.

Cabe salientar que as datas e temas mencionados acima, pode sofrer alterações, pois serão escolhidos e discutidos com a empresa/profissional que ministrará os grupos.

Dessa forma, esse planejamento tem o intuito de contratação empresa especializada em oferecer as oficinas/cursos e atividades socioeducativas mencionadas acima, sendo que, as oficinas e cursos solicitamos 20 vagas por turma e para as atividades socioeducativas, sem limites de usuários.

06) OFICINA DE CABELEIREIRO =15 HORAS

Conteúdo:

- Introdução;
- Composição e crescimento do cabelo;
- Tipos de cabelo;
- Cor do cabelo;
- Cuidado com o cabelo;
- Composição do cabelo;
- Ciclos Biológicos Do Cabelo
- Lavagem do cabelo (Higienizar, secar, escovar, enrolar, desfiar/erizar e modelar cabelos);
- Hidratação Profunda (Hidratar e reconstruir os fios);
- Escovas;
- Cortes de Cabelo;
- Tipos de cortes femininos;
- Cortes masculinos;
- Apresentação Cortes Artísticos;
- Conhecimento sobre ferramentas;
- Manuseio de cada ferramenta;
- Higiene e Segurança;
- Corte Freestyle;
- Utilizar técnicas de visagismo;
- Organizar o espaço de trabalho, fazer compras de materiais e armazenar produtos;
- Atender e fidelizar clientes;
- Precificar seu trabalho;
- Planejar e gerenciar sua carreira;
- Atuar de acordo com as normas de biossegurança;

EXTRAS:

- Técnicas de aparar barba e bigode: uso de máquina e tesoura;
- Designer de sobrancelha (unissex).

Local: Sala da Beleza - Órgão Gestor

Período: NOITE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Duração: 15 horas de curso, sendo realizados em 5 dias de 3 h.

Para o mês de NOVENBRO

Os lanches oferecidos em cada atividade serão comprados através do Programa Liberdade Assistida – recurso Federal e Estadual.

A empresa contratada se responsabilizará pelo profissional capacitado, por todo o material de apoio como apostilas e kits a serem utilizadas em todos os serviços oferecidos, equipamentos e materiais necessários para a realização das palestras e habilitação dos profissionais que ministrarão os encontros. Também solicitamos, que o profissional ministrante do curso tenha perfil para trabalho com jovens e adolescentes (em cumprimento de Medida Socioeducativa), que seja proativo, otimizador, construtivo, otimista e que tenha sensibilidade social. O profissional contratado deverá ser exclusivamente da área de psicologia, ou com formação em coaching.

Cabe salientar que as datas e temas mencionados acima, pode sofrer alterações, pois serão escolhidos e discutidos com a empresa/profissional que ministrará os grupos.

Dessa forma, esse planejamento tem o intuito de contratação empresa especializada em oferecer as oficinas/cursos e atividades socioeducativas mencionadas acima, sendo que, as oficinas e cursos solicitamos 20 vagas por turma e para as atividades socioeducativas, sem limites de usuários.

07) OFICINA DE DOCES DE FESTA = 48 HORAS

O curso contará com aulas teóricas e práticas, com o conteúdo programático abaixo relacionado:

- Apostila com Receitas Descritas
- Higiene
- Brigadeiro Gourmet (Tradicional de chocolate preto)
- Brigadeiro Gourmet (Ovomaltine)
- Brigadeiro Gourmet (Leite Ninho)
- Brigadeiros Gourmet (Churros)
- Brigadeiros Gourmet (Romeu e Julieta)
- Cookies (Tradicional)

Local: Cozinhas do CRAS – Cidade Nova, CRAS - Antonio de Conti e Secretaria Social.

Período: TARDE

Duração: 16 horas de curso por turma, sendo 3 turmas (conforme anexo).

Para o mês de MAIO

A empresa contratada se responsabilizará por todo o material de apoio como apostilas e kits a serem utilizadas em todos os serviços oferecidos, e materiais necessários para a realização das aulas.

Cabe salientar que as datas e temas mencionados acima, pode sofrer alterações, pois serão escolhidos e discutidos com a empresa/profissional que ministrará os grupos.

8) OFICINA SOCIOEDUCATIVA = 18 HORAS

Plano de Ação do CREAS 2023, solicitamos a contratação de empresa especializada para realizar as seguintes atividades:

Grupos Socioeducativos :

05/2023 - Higiene Pessoal

06/2023 - Alimentação Básica

07/2023 - Saúde: Como se Cuidar

08/2023 - Cidadania, Direitos Humanos, Ética, Democracia e Valores

09/2023 - Elaboração de Currículo

10/2023 - Como se portar frente a entrevista de emprego

11/2023 - Reinserção do morador de rua no mercado de trabalho

12/2023 - Prevenção de Drogas e Álcool

01/2024 - Prevenção de DSTs e outras doenças

02/2024 - Meio Ambiente

03/2023 - Saúde: Higiene Bucal

04/2024 - Saúde: Exames Básicos Preventivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Número de participantes:

Até 20 pessoas – pessoas em situação de rua Atividade Socioeducativa: 12 atividades, 1(uma) vez ao mês por 01:30 (1 hora e 30 minutos) totalizando 18 horas.

Espaço Físico para as aulas teóricas/práticas:

CREAS

Endereço: R. Gonçalves Ledo, 46 17280-000 - Jd América, Pederneiras - SP

Materiais e serviços oferecidos pela empresa contratada nas Oficinas:

1. Material didático (para aulas teóricas) – que deverá ser entregue aos alunos, impreterivelmente, no primeiro dia do curso, a todos os alunos (20 exemplares) e uma cópia ao CREAS – e que aborde TODOS os assuntos relacionados ao curso e solicitados no conteúdo programático;
2. Oferecimento dos materiais necessários para a aula prática – completos, sem defeitos e/ou quebrados, e que abranja todo o conteúdo solicitado;
3. Profissionais qualificados para a execução da atividade e que possua didática para ministrar curso com pessoas em situação de rua, com qualificação na área em que irá atuar e experiência, no qual deverá ser comprovado através de currículo profissional, entregue pela empresa contratada no CREAS, antecipadamente. (mínimo uma semana antes do início do curso);
4. Certificados de conclusão do curso impressos para os alunos e para o CREAS, no qual deverão ser entregues no CREAS no dia anterior a finalização do curso, até as 11:00 horas da manhã. Os certificados também deverão ser enviados ao CREAS via PDF.
5. O Representante da empresa contratada e o professor/ministrante do curso deverão se apresentar no CREAS para reunião com a equipe com no mínimo um mês de antecedência ao curso, a fim de planejamento da oficina, fechamento da grade de atividades, entre outros.
6. O curso deverá ser composto de aulas práticas mescladas com as teorias, pois o público em questão se dissipa com aulas puramente teóricas. Enfatizamos que a oficina e as atividades socioeducativas deverão apresentar qualidade.

Materiais e serviços oferecidos pela empresa contratada nas Atividades Socioeducativas:

1. Profissional qualificado para a execução das atividades socioeducativas, que possua didática para ministrar atividades com pessoas em situação de rua, com qualificação na área e experiência, que esteja despojado de preconceitos para com esse público, sendo acolhedor e que saiba ministrar os temas propostos.

II - DA PROPOSTA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V.TOTAL
01	12	horas	Oficina de Panificação		
02	12	horas	Oficina de Excelência no Atendimento ao Cliente		
03	40	horas	Oficina de Atividades Socioeducativas para Jovens		
04	20	horas	Oficina de Atividades Socioeducativas para Pais ou Responsáveis pelos Jovens		
05	12	horas	Oficina de Reparos Domésticos		
06	15	horas	Oficina de Cabeleireiro		
07	48	horas	Oficina de Doces de Festa		
08	18	horas	Oficina Socioeducativa		
TOTAL GERAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara sob as penas da lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº do RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 53/2023, realizado pelo Município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Local e data.

Nome do representante

RG nº

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Pregão Eletrônico nº 53/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, n.º S-64, CNPJ n.º 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **Ivana Maria Bertolini Camarinha**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, portadora do RG n.º e inscrita no CPF sob n.º, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP e, CNPJ n.º e Insc. Mun. n.º, com sede à Rua, n.º, –, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, portador do RG n.º e inscrito no CPF sob n.º, residente e domiciliado em, na cidade, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico n.º 53/2023, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a realização de oficinas de capacitação profissional, que serão ministradas durante o período de 12 (doze) meses, conforme acordo entre a CONTRATADA e a Equipe Técnica da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do CONTRATANTE, nos termos do Anexo I - Termo de Referência do Edital, sendo:

1.1.1 - 12 horas de Oficina de Panificação

1.1.2 - 12 horas de Oficina de Excelência no Atendimento ao Cliente

1.1.3 - 12 horas de Oficina de Atividades Socioeducativas para Jovens

1.1.4 - 12 horas de Oficina de Atividades Socioeducativas para Pais ou Responsáveis pelos Jovens

1.1.5 - 12 horas de Oficina de Reparos Domésticos

1.1.6 - 12 horas de Oficina de Cabeleireiro

1.1.7 - 12 horas de Oficina de Doces de Festa

1.1.8 - 12 horas de Oficina Socioeducativa

1.2 - A CONTRATADA deverá fornecer todo o material didático e pedagógico, materiais para as aulas práticas, equipamentos e ferramentas a serem utilizados nos cursos, equipamentos de segurança e transportes, alimentação e hospedagem de seu pessoal, se necessário e entrega de Certificado personalizado ao final dos cursos.

1.3 - A capacitação deverá ter início logo após a assinatura do contrato e os períodos a serem realizados será conforme a necessidade do contratante.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão empenhadas dentro da seguinte codificação:

2.1.1. Ficha nº 315 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.1.2. Ficha nº 372 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 02.10.02 – Diretoria de Proteção Social Especial e;

2.1.3. Ficha nº 374 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 02.10.02 – Diretoria de Proteção Social Especial;

3 - DA SUBMISSÃO AO EDITAL

3.1 - A **CONTRATADA** ratifica neste ato sua submissão a todas as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico nº 53/2023** e seus anexos, que constituem parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta da empresa vencedora, bem como a Ata da sessão pública de realização do certame (exceto no que contrariar as normas do Edital e seus anexos ou deste contrato), independentemente de transcrição.

4 – DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

4.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços de que trata este Contrato, a importância fixa e irrevogável de:

4.1.1 - R\$......(.....) por hora de Oficina de Panificação

4.1.2 - R\$......(.....) por hora de Oficina de Excelência no Atendimento ao Cliente

4.1.3 - R\$......(.....) por hora de Oficina de Atividades Socioeducativas para Jovens

4.1.4 - R\$......(.....) por hora de Oficina de Atividades Socioeducativas para Pais ou Responsáveis pelos Jovens

4.1.5 - R\$......(.....) por hora de Oficina de Reparos Domésticos

4.1.6 - R\$......(.....) por hora de Oficina de Cabeleireiro

4.1.7 - R\$......(.....) por hora de Oficina de Doces de Festa

4.1.8 - R\$......(.....) por hora de Oficina Socioeducativa

4.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem de Pagamento Bancária, após a conclusão de cada um dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis a contar data da apresentação à Secretaria Municipal de Finanças, da nota fiscal/fatura correspondente, com a quantidade de horas de aulas efetivamente realizadas, devidamente atestada pela Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social.

4.3. O valor total estimado do presente Contrato importa em R\$...... (.....).

4.4. No caso da **Contratada** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.5. No caso da **Contratada** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Das obrigações do CONTRATANTE

5.1.1 - Disponibilizar os locais e espaços adequados para a realização das aulas teóricas e práticas.

5.1.2 - Fornecer os lanches para os alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5.1.3. Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas neste Contrato.

5.1.4. Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução dos serviços, objeto deste Contrato.

5.1.5. Proceder a retenção das contribuições relativas ao INSS e ISS, na forma da legislação vigente.

5.2 - Das obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 - Obedecer todas as normas de boa execução dos serviços do Município e indicações neste Contrato.

5.2.2 - Arcar com todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, inclusive aquelas relacionadas com o fornecimento dos materiais didáticos e pedagógicos, materiais para as aulas práticas, equipamentos e ferramentas a serem utilizados nos cursos, equipamentos de segurança e transporte alimentação e hospedagem de seu pessoal, se necessário, bem como todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas decorrentes da execução do objeto e entrega de Certificado personalizado ao final das oficinas.

5.2.3. Empregar profissional competente, com formação e experiência na área relacionada ao curso a que estiver ministrando.

5.2.4 - Zelar pela manutenção do local durante a realização das oficinas.

5.2.5. Manter o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, edital e seus anexos.

5.2.6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições e devidamente atestados pela Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal e pela sua Equipe Técnica, que acompanhará a sua execução.

7- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O presente **contrato** terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8- DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

8.1.1 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

8.1.2 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

8.2 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

8.3 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

8.4 - No caso da **Contratada** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8.5 - No caso da **Contratada** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **contrato** por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- O presente **contrato** está vinculado ao edital de Pregão Eletrônico nº 53/2023, à proposta da **CONTRATADA** e às leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

10.2 – Caso seja necessário, a critério do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

10.3 – Durante a execução dos serviços objeto deste contrato, sempre que solicitado, a **CONTRATADA** deverá fornecer as certidões exigidas no edital, a fim de manter atualizada a sua condição de habilitação.

10.4 - Fica expressamente vedada à **CONTRATADA** a transferência da responsabilidade decorrente deste contrato, a qualquer outra empresa, no todo ou em parte.

10.5 - A **CONTRATADA** deverá manter como preposto para representá-la na execução deste contrato o senhor (a).....

11- DO FORO

11.1- A parte que transgredir o presente **contrato**, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

11.2- Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente **contrato**.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste **contrato** digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, ... de de 2023

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de oficinas de capacitação profissional

ADVOGADO(S):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, de dezembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA POR PARTE DO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____